



**PORTARIA Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2015**

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desa. **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições previstas no art. 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

**CONSIDERANDO** suspensão do Provimento nº 04/2011, que trata do rol de atos ordinatórios praticados pelas secretarias das varas judiciais;

**CONSIDERANDO** a desatualização da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no que tange ao fluxo de procedimentos das varas judiciais, promulgada pelo Provimento nº 03/2007;

**CONSIDERANDO** que a virtualização dos processos judiciais, a evolução científico-tecnológica e as modificações das normas legislativas exigem o aprimoramento das regras que disciplinam as rotinas de trabalhos das secretarias judiciais, com vista a garantir maior celeridade e eficiência,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temática (área órfãos e sucessões), composta pelos Juízes de Direito Luís Vitório Camolez, Ivete Tabalipa, Afonso Braña Muniz e os respectivos Diretores de Secretaria da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco, Vara Única (cível) da Comarca de Capixaba e da Vara Cível da Comarca de Senador Guimard, com a função de elaborar minuta dos procedimentos cartorários e metodológicos, contemplando, inclusive, os atos processuais a serem praticados pelo Diretor de Secretaria ou servidores autorizados, independentemente de deliberação judicial, para atualização e aprimoramento da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça, objeto do Provimento nº 03/2007.

**Art. 2º.** A Presidência da comissão será exercida pelo Juiz de Direito Luís Vitório Camolez.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

**Art. 3º.** As reuniões do grupo de trabalho ocorrerão periodicamente nas datas e local a serem agendados pelo Presidente da Comissão.

**Art. 4º.** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado, se necessário, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º.** Determinar a expedição de ofício circular a todos os Juízes de Direito deste Estado, solicitando a prestimosa colaboração no sentido de remeter sugestões sobre o tema tratado para o correio eletrônico – [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br) – as quais serão encaminhadas à referida Comissão.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

Publicado no DJE nº 5.386, de 24.04.2015, fls. 149-150.